



## MINISTÉRIO DA CIDADANIA

SECRETARIA EXECUTIVA

SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PROCESSO Nº 71000.053377/2019-28

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 73/2019, QUE CELEBRAM ENTRE SI A UNIÃO, REPRESENTADA PELO MINISTÉRIO DA CIDADANIA, POR INTERMÉDIO DA SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, E A EMPRESA HELEN PAULA CAITANA DIAS EIRELI - EPP.**

A **UNIÃO**, por meio do **MINISTÉRIO DA CIDADANIA**, por intermédio da **SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.756.246/0004-54, com sede no Bloco "A", Esplanada dos Ministérios, Brasília-DF, neste ato representada pelo Subsecretário de Assuntos Administrativos, o Senhor **GILBERTO BARBOSA MOREIRA**, nomeado pela Portaria do Senhor Ministro de Estado da Cidadania nº 1.838, publicada no Diário Oficial da União de 26 de setembro de 2019, inscrito no CPF sob o [REDAZIDO] portador da Carteira de Identidade [REDAZIDO] doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **HELEN PAULA CAITANA DIAS EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o [REDAZIDO] estabelecida à [REDAZIDO], neste ato representada por seu Sócio Administrador, o Senhor **HEBERTH GONÇALVES DIAS**, portador da Cédula de Identidade [REDAZIDO], inscrito no CPF/MF sob o [REDAZIDO], em conformidade com o Contrato Social da empresa, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente da **Adesão à Ata de Registro de Preços nº 17/2019**, oriunda do **Pregão Eletrônico SRP nº 05/2019 do Ministério da Educação, do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Sergipe - IFS, UASG 158134**, sob a forma de execução indireta, de acordo com a minuta examinada e aprovada pela Consultoria Jurídica por meio do Parecer nº 00022/2019/PROC.IFS/PFIFSERGIPE/PGF/AGU, tendo em vista o que consta no **Processo nº 71000.053377/2019-28**, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de material bibliográfico, visando complementar o acervo da Biblioteca Demonstrativa Maria da Conceição Moreira Salles - BDB, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL	DESCONTO	VALOR TOTAL COM DESCONTO
1	Material bibliográfico impresso, composto de publicações nacionais e Estrangeiras disponíveis no mercado nacional, constituído de livros, mapas, publicações	150515	Unidade	7.500	R\$ 781.749,20	34,75%	R\$ 489.375,00

oficiais e normas técnicas, bem como materiais audiovisuais, audiolivros, CD-ROMs, DVDs e outros suportes, podendo ser acompanhados por materiais complementares diversos.					
--	--	--	--	--	--

## 2. **CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, com início na data de sua assinatura, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

## 3. **CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO**

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 781.749,20 (setecentos e oitenta e um mil setecentos e quarenta e nove reais e vinte centavos)**, sob o qual incidirá o 34,75%.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## 4. **CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2019, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 550005

Funcional Programática: 13.392.2027.219S.0001

Fonte: 0100

Programa de Trabalho: 161991

Elemento de Despesa: 30.90.30

PI: C219S1SC017

SB: 46

Gestão/Unidade: 550005

Funcional Programática: 13.392.2027.211F.0001

Fonte: 0100

Programa de Trabalho: 162020

Elemento de Despesa: 30.90.30

PI: C211F1SC007

SB: 46

4.2. Para tanto, foram emitidas as Notas de Empenho nº 2019NE801009 e 2019NE801010.

## 5. **CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

## 6. **CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE**

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

**8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência.

**9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO**

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela **CONTRATANTE**, na forma estabelecida no Termo de Referência.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

10.1. As obrigações da **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA** são aquelas previstas no Termo de Referência.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO**

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à **CONTRATADA** o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES**

13.1. É vedado à **CONTRATADA**:

13.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da **CONTRATANTE**, salvo nos casos previstos em lei.

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES**

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS**

15.1. Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

#### 16. **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA ASSINATURA ELETRÔNICA E/OU DIGITAL**

16.1. O presente instrumento será firmado através de assinatura eletrônica e/ou digital, certificada pelo Sistema Eletrônico de Informações do Ministério da Cidadania, garantida a eficácia das Cláusulas.

16.2. Em conformidade com o disposto § 2º do art. 10 da MPV 2.200/01, a assinatura deste termo pelo representante oficial da contratada, pressupõem declarada, de forma inequívoca, a sua a sua concordância, bem como o reconhecimento de validade e aceite do presente documento.

16.3. A sua autenticidade poderá, a qualquer tempo, ser atestada seguindo os procedimentos impressos na nota de rodapé, não podendo, desta forma, as partes se oporem a sua utilização.

#### 17. **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO**

17.1. Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

#### 18. **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO**

18.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária do Distrito Federal - Justiça Federal.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente contrato assinado eletronicamente pelas partes contraentes, juntamente com as testemunhas abaixo indicadas.

**GILBERTO BARBOSA MOREIRA**  
Ministério da Cidadania  
**CONTRATANTE**

**HEBERTH GONÇALVES DIAS**  
Helen Paula Caitana Dias EIRELI - EPP  
**CONTRATADA**

#### TESTEMUNHAS:

**NOME:** Rodrigo Uchoa Pontes Lopes  
**CPF:** ██████████

**Nome:** Raphael Bitencourt Linhares Borba  
**CPF:** ██████████



Documento assinado eletronicamente por **Heberth Gonçalves Dias, Usuário Externo**, em 30/12/2019, às 16:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, inciso II, da Portaria nº 390/2015 do Ministério do Desenvolvimento Social.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Uchoa Pontes Lopes, Chefe da Divisão de Elaboração e Registros Contratuais**, em 30/12/2019, às 17:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, inciso II, da Portaria nº 390/2015 do Ministério do Desenvolvimento Social.



Documento assinado eletronicamente por **Raphael Bitencourt Linhares Borba, Chefe de Serviço**, em 30/12/2019, às 17:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, inciso II, da Portaria nº 390/2015 do Ministério do Desenvolvimento Social.



Documento assinado eletronicamente por **Gilberto Barbosa Moreira, Subsecretário(a) de Assuntos Administrativos**, em 31/12/2019, às 10:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, inciso II, da Portaria nº 390/2015 do Ministério do Desenvolvimento Social.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.cidadania.gov.br/sei-autenticacao>, informando o código verificador **6461568** e o código CRC **227F8F00**.



**EXTRATO DE CESSÃO**

Espécie: Termo de Cessão de Direitos Autorais Patrimoniais; Partes: Embrapa Pecuária Sul - CNPJ: 00.348.003/0052-60, Carlos José Hoff de Souza - CPF 436.666.980-34 e José Carlos Ferrugem Moaraes - CPF 229.727.810-15 (Cedentes); Objeto: Cessão à Embrapa, de forma total e definitiva, em caráter irrevogável e irretratável, nos termos da Lei nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998, dos direitos patrimoniais sobre a obra em coautoria intitulada "Alternativas para aferir e utilizar os escores de condição corporal para otimizar a produção ovina"; Data da assinatura: 28/01/2020; Vigência: a partir da data da assinatura; Signatários: Daniel Portella Montardo - Chefe-Geral Interino e Gustavo Martins da Silva, Chefe Adjunto de Transferência de Tecnologia, pela Embrapa; e os cedentes Carlos José Hoff de Souza e José Carlos Ferrugem Moaraes.

**EXTRATO DE CESSÃO**

Espécie: Termo de Cessão de Direitos Autorais Patrimoniais; Partes: Embrapa Pecuária Sul - CNPJ: 00.348.003/0052-60, Élen Silveira Nalério - CPF 006.065.630-16 e Citieli Giongo - CPF 006.769.220-66; Objeto: Cessão à Embrapa, de forma total e definitiva, em caráter irrevogável e irretratável, nos termos da Lei nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998, dos direitos patrimoniais sobre a obra em coautoria intitulada "Oportunidades de agregação de valor à carne ovina: da carcaça aos derivados cárneos"; Data da assinatura: 28/01/2020; Vigência: a partir da data da assinatura; Signatários: Daniel Portella Montardo - Chefe-Geral Interino e Gustavo Martins da Silva, Chefe Adjunto de Transferência de Tecnologia, pela Embrapa; e as cedentes Élen Silveira Nalério e Citieli Giongo.

**EMBRAPA RECURSOS GENÉTICOS E BIOTECNOLOGIA****EXTRATO DE CONTRATO**

Espécie: Contrato para execução de obra/serviços de engenharia para finalização prédio Quarentena Vegetal. Partes: Embrapa Recursos Genéticos e Biotecnologia e Douro Engenharia e Construção Eireli EPP. Objeto: Contratação de empresa especializada em engenharia e arquitetura para a execução de finalização prédio Quarentena Vegetal. Data da assinatura: 24/01/2020; Prazo de Vigência: 180 (cento e oitenta) dias, com início em 02/03/2020 e término em 29/08/2020. Signatários: Jorge Madeira Nogueira Júnior - Chefe Adjunto de Administração, Edwaldo Pires dos Santos, Supervisor Substituto do SPS pela Embrapa e Pedro Manuel Alvarez Toscano pela Douro Engenharia e Construção.

**EMBRAPA RONDÔNIA****EXTRATO DE CONVÊNIO**

Espécie: Convênio nº SAIC/AJU 23.200.20/0004-8. Partes: Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - Embrapa Rondônia; Secretaria de Estado de Agricultura Familiar de Mato Grosso (SEAF); Empresa Mato-grossense de Pesquisa, Assistência e Extensão Rural (EMPAER) Objeto: Estabelecimento de parceria para o desenvolvimento de ações de transferência de tecnologia e pesquisa para o fortalecimento da

**SECRETARIA EXECUTIVA****SECRETARIA DE GESTÃO DE FUNDOS E TRANSFERÊNCIAS****DIRETORIA DE TRANSFERÊNCIAS DO ESPORTE E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL****EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 31/2020**

O Ministério da Cidadania, por meio da Diretoria de Transferências do Esporte e do Desenvolvimento Social da Secretaria de Gestão de Fundos e Transferências da Secretaria-Executiva do Ministério da Cidadania, no uso de suas atribuições e, em cumprimento ao disposto nos Parágrafos 3º e 4º do art. 26 da Lei nº 9.784, de 29/01/1999, e na alínea "b" do §1º, art. 10 da IN/TCU/Nº 71, de 28/11/2012 e suas alterações, resolve notificar, publicamente, o abaixo nomeado, acerca da rejeição da prestação de contas do Termo de Convênio nº 232/1996, celebrado entre o então INDESP e a Fundação de Apoio ao Menor de Feira de Santana - FAMFS, exarada no Parecer Financeiro 21/2019 - SE/SGFT/DTEDS/CGPC-ESP-CAPC, que se encontra sob a guarda da Coordenação Geral de Prestação de Contas, situada no Setor de Múltiplas Atividades Sul, Trecho 3 Lote 1, Térreo, Sala 56, Ed. The Union - Guará. CEP: 70.610-051 - Brasília/DF.

Presidente	CPF	Processo	Ofício Citatório
Antônio Lopes Ribeiro - gestor presidente da Fundação de Apoio ao Menor de Feira de Santana - FAMFS	118.290.445-91	23132.000994/1996-15	OFÍCIO Nº 176/2020/SE/SGFT/DTEDS/CGPC/MC

O não atendimento no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de publicação deste, ensejará a instauração de Tomada de Contas Especial (TCE) em desfavor do responsável, conforme preconizado na IN/TCU Nº 71/2012 e na Lei 10.522/2002 e suas alterações.

ANTÔNIO JOSÉ GONÇALVES HENRIQUES  
Diretor

**RETIFICAÇÃO**

No Extrato de Termo de Prorrogação de Vigência ao Convênio nº 883741/2019- Processo nº: 71000.014205/2019-39, publicado no D.O.U Nº 21, de 30/01/2020, Seção 3, Página 15,

Onde se lê: "Extrato Segundo Aditivo ao Convênio nº 883741/2019".

Leia-se: "Prorrogação de Ofício nº 01/2020 ao Termo de Convênio nº: 883741/2019".

**SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS****EXTRATO DE CONTRATO Nº 4/2020 - UASG 550005**

Processo: 71000034414201818.  
PREGÃO SRP Nº 1/2019. Contratante: SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS -ADMINISTRATIVOS DO MINISTERIO. CNPJ Contratado: 09454434000136. Contratado : MULTI PRIME TRANSPORTES E SERVICOSLTDA. Objeto: Prestação de serviços de transporte rodoviário de carga, compreendendo coleta, transporte e entrega, por meio de REGISTRO DE PREÇOS, em âmbito intermunicipal e interestadual, de bens mobiliários, veículos automotores, bagagens e demais objetos de propriedade de servidores, nas situações e montantes previstos no Decreto nº 4004, de 08/11/2001, conforme condições, quantidades e exigências previstas no Termo de Referência. Fundamento Legal: Lei nº 8666/1993 . Vigência: 28/01/2020 a 31/12/2020. Valor Total: R\$3.684,00. Fonte: 100000000 - 2020NE800090. Data de Assinatura: 28/01/2020.

(SICON - 30/01/2020)

**RESULTADO DE JULGAMENTO  
PREGÃO Nº 22/2019**

Torno público o resultado do certame supracitado que teve como vencedoras as empresas registradas na Ata de realização do certame, que está disponível no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), para os itens 2, 3, 5, 6, 7 e 9.

CRISTIANE DOS SANTOS NERY OLIVEIRA  
Ordenadora de Despesa

(SIDE - 30/01/2020) 550005-00001-2019NE000001

cafeicultura no estado de Mato Grosso, em consonância com as diretrizes estabelecidas no Programa MATO GROSSO PRODUTIVO - CAFÉ; Valor: não aplicável; Data de assinatura: 20/01/2020; Vigência: 05 (cinco) anos contados a partir da data de assinatura; Signatários: Alaerto Luiz Marcolan e Frederico José Evangelista Botelho - pela Embrapa; Silvano Ferreira do Amaral - pela SEAF; Renaldo Loffi - pela EMPAER.

**EMBRAPA SOLOS****EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS**

Espécie: Ata de Registro de Preços Nº 012/2019; Partes: EMBRAPA SOLOS - CNPJ - nº 00.348.003/0012-73 e V.J. DONZELLA - CNPJ - nº 29.413.872/0001-63; Objeto: Registro de preços para eventual aquisição do(s) item(ns): 05 e 06; Processo Administrativo: 21201.001557/2019-90; Processo Licitatório: Pregão Eletrônico SRP 009/2019; Vigência: 12 meses a contar da data de sua assinatura; Data de Assinatura: 06/01/2020; Signatários: Marisa Teixeira Mattioli - Chefe Adjunta de Administração da Embrapa Solos; e Valter José Donzella - Representante Legal da V.J. Donzella.

**RESULTADO DE JULGAMENTO  
PREGÃO Nº 21/2019**

A Embrapa Solos torna público o resultado do PE SRP nº 021/2019. Empresa Vencedora: Item 1- BELMAR BEM DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS EIRELI- CNPJ 01.594.515/0002-00- Valor total: R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais).

MARISA MATTIOLI  
Chefe Adjunta de Administração

(SIDE - 30/01/2020) 135021-13203-2020NE800000

**Ministério da Cidadania****GABINETE DO MINISTRO****RETIFICAÇÃO**

No Extrato de Rescisão Unilateral ao Convênio nº 882383/2018 - Processo nº: 58000.016842/2018-09, Publicado no D.O.U Nº 249, de 26/12/2019, Seção 3, Página 6,

Onde se lê: "Conforme previsto em sua Cláusula Décima Quarta, com

Fundamento no Art. 81 da Portaria Interministerial nº 507/2011".

Leia-se: "Conforme previsto em sua Cláusula Décima Sexta, com Fundamento no Art. 69 da Portaria Interministerial nº 424/2016".